



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 2.982/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO, *Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 54.705,42 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos) no Orçamento Municipal de 2022, na seguinte classificação orçamentária:

08	Secret. Munic. de Agricultura, Meio Amb., Industr. e Comercio
02	Fundo Municipal de Agricultura
20	Agricultura
20.607	Irrigação
20.607.0810	Desenvolvimento Econômico e Sustentável
20.607.0810.2087	Incentivo a Irrigação
4.4.90.5100	Obras e Instalações (12473) 1125 Avançar RS Agric.R\$ 54.705,42

Art. 2º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64:

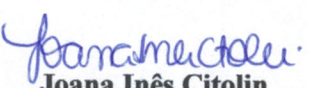
Recurso 1125 Avançar RS Agricultura..... R\$ 54.705,42

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)

— Lei Municipal —
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 03 / 02 / 2023
a 18 / 02 / 2023 — B